



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 06/2017 – MODALIDADE PREGÃO 04/2017

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 009/2017**, de 02/01/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a Contratação de Profissionais **EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA; PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU E AULAS DE ACORDEÃO** ao Município de São Bonifácio, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR MÊS**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município – Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 21/02/2017

Horário de Credenciamento: 14:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 14:15 horas

Abertura das Propostas: 14:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de:

ITEM I – CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, SENDO EFETUADOS OS ATENDIMENTOS DUAS VEZES AO MÊS, TENDO ESTES DIREITO A RETORNO;

ITEM II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 32 HS, COM EXECUÇÃO DE UM DIA SEMANAL DE 8 HS;



ITEM III - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, A MUNICÍPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS;

ITEM IV - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO, A MUNICÍPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS;

02 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente edital encontra-se disponível para verificação por parte dos interessados no site www.saobonifacio.sc.gov.br, e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

03 – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Artigo 73, da Lei n^o 8.666/93;

3.2 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente;

04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de São Bonifácio, até três dias antes da data da abertura das propostas, marcada para recebimento dos envelopes com a documentação e propostas, com certificado fornecido pelo Município de São Bonifácio, válido na data de abertura desta licitação.

4.2 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas e/ou pessoas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n^o 8.666/93;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio e empresas em regime de subcontratação;

5. ENVELOPES

5.1 – Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes individualizados fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

- envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

- envelope contendo os documentos de Habilitação:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

5.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O ENVELOPE I – “HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, compostos por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitido pelo TST);
- g) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação para este certame;



- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exibíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado em todas as folhas pelo Diretor Presidente e Contador da proponente;
- j) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**;
- l) Credenciamento caso a PROPONENTE encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO I**;
- m) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de pessoa jurídica;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício no caso de pessoa jurídica;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- q) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2** – Os documentos referidos no ítem 6, pertinentes a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – FONTE DE RECURSOS

- 7.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2017, aprovado pela Lei n ° 1385/15, com a seguinte classificação:

2 – 85 33 90 00 00 00 00 00 0758
2 – 38 33 90 00 00 00 00 00 0667
1 – 96 33 90 00 00 00 00 00 0000
1 – 83 33 90 00 00 00 00 00 0000



8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos (**ANEXO III**):

- a) o preço unitário e total;
- b) o preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- c) estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.
Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tão pouco, previsão de reajuste;
- e) em envelope fechado e identificado, na forma do item 5.1-b.

8.2 – A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido no item 8.1 implicará na sua desclassificação.

9 – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A Proposta Comercial – ENVELOPE I deverá :

- a) ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) conter a razão social, número do CPF/RG ou CNPJ e da Inscrição Estadual se for o caso, endereço completo e telefone.

10 – PROCEDIMENTO

10.1 – Serão abertos os Envelopes II, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES e procedida a sua apreciação;

10.2 – Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 6.

10.3 – Os envelopes I, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;



- 10.4** – Serão abertos os Envelopes I, contendo as propostas comerciais, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 10.5** – Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.6** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 13 deste Edital.

11 – CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1** – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

12 – PREÇO

- 12.1** – Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja considerado manifestamente inexequível, calculada na forma estabelecida no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13 – JULGAMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1** – A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, por mês;
- 13.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14 – ADJUDICAÇÃO

- 14.1** – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 13.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** – Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;
- 15.2** – Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



15.3 – O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação;

16.2 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

16.3 – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de anular ou revogar, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

16.4 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

16.5 – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto ora licitado;

16.6 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

16.7 - O prazo de execução é até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o limite máximo previsto na Lei de Licitações.

16.8 – Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, com endereço à Avenida 29 de Dezembro, 12, São Bonifácio, CEP 88.485-000.

São Bonifácio, 09 de Fevereiro de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017 – PREGÃO 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, FONOAUDIOLOGIA, PROFESSOR DE JIU-JITSU E PROFESSOR DE ACORDEÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bonifácio, Processo Licitatório Nº 06/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.



ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 06/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FISICA:

Razão Social/Nome: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ/CPF _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).
Prazo de Execução: _____ .
(máximo 05 dias da entrega da Autorização de Fornecimento)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa



ANEXO III

PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 06/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017

Empresa: _____

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, FONOAUDIOLOGIA, PROFESSOR DE JIU-JITSU E PROFESSOR DE ACORDEÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTD MESES CONSULTAS	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, SENDO EFETUADOS OS ATENDIMENTOS DUAS VEZES AO MÊS, TENDO ESTES DIREITO A RETORNO	480 Consultas		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 32 HS, COM EXECUÇÃO DE UM DIA SEMANAL DE 8 HS.	12 Meses		
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, A MUNICÍPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, SER NO MINIMO FORMADO EM GRADUAÇÃO NA FAIXA "PRETA" SER FORMADO OU CURSADO EDUCAÇÃO FÍSICA NO MININO NA 5 FASE, REGISTRADO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU.	12 Meses		
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO, A MUNICÍPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS	12 Meses		

TOTAL.....=

TOTAL POR EXTENSO EM R\$: (_____)

Local/Data: _____,de.....de.....

.....
Assinatura
Representante da Empresa



ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº 06/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017

Objeto deste Processo Licitatório.

ITEM DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, FONOAUDIOLOGIA, PROFESSOR DE JIU-JITSU E PROFESSOR DE ACORDEÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD MESES CONSULTAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, SENDO EFETUADOS OS ATENDIMENTOS DUAS VEZES AO MÊS, TENDO ESTES DIREITO A RETORNO	480 Consultas	110,00	52.800,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA CARGA HORÁRIA MENSAL DE 32 HS, COM EXECUÇÃO DE UM DIA SEMANAL DE 8 HS.	12 Meses	1.600,00	19.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, A MUNÍCIPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, SER NO MINIMO FORMADO EM GRADUAÇÃO NA FAIXA “PRETA” SER FORMADO OU CURSADO EDUCAÇÃO FÍSICA NO MININO NA 5 FASE, REGISTRADO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU.	12 Meses	1.500,00	18.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO, A MUNÍCIPIES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS	12 Meses	800,00	9.600,00



ANEXO V

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017, Processo nº 06/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2017



CONTRATO N ° 00/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro n ° 12, inscrita no CGC/MF 82892340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n°, RG n° – SSP/SC, residente e domiciliado a, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do processo de licitação n° 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2017, homologado em .../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n ° 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores , ao edital antes citado, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de

1.2 – O contratado declara possuir condições de executar o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas vigentes.

1.3 – Os serviços deverão ser executados junto a

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Pregão Presencial n° 04/2017, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de prestação de serviços, com jornada de trabalho

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço unitário e total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ (.....), por mês.



4.2 – Os pagamentos ocorrerão sempre até o décimo (10º.) dia após a execução dos serviços e acompanhado da respectiva nota fiscal, descontados dos valores de INSS, IRRF e ISS, se for o caso.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de valor ou correção monetária.

4.4 – O preço do pagamento será o constante no item 4.1, deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 – No ato do término dos pagamentos à contratada, oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

.....

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência é até o dia de de

7.2 – O início da vigência do presente instrumento é .../.../.....

7.3 – O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações



e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois (02) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

9.1 – Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.3 – Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

Neste contrato, é conferido ao Município as prerrogativas de:

10.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades dos interesses públicos, respeitados os direitos da contratada;

10.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1 – Unilateralmente, pelo Município;

11.1.1 – Quando houver modificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



12.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo de processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.

12.2 – Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado e assegurado o contraditório, ampla defesa e precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

12.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.3 - Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.4 – A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 – Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório, ampla defesa e quando o Município:

12.3.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.3.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.3.3 – Alegar razão, de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada; e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ao contratado cabe:

14.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:



14.1.1 – Rescisão de contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.2 – Aplicação pelo Município das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

14.3 – A intimação, na hipótese do item 14.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

14.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

14.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO PREGÃO

Este contrato vincula as partes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, MUNICÍPIO E CONTRATADO assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

São Bonifácio, de de 2 017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

